

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO N.º DE 2008 (Do Sr. Deputado Cezar Silvestri)

Requer a realização de reunião de Audiência Pública para discussão o Projeto de Lei nº 6.329/02, de autoria da Deputada Rose de Freitas, que trata do uso de anabolizantes em aves.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de reunião de audiência pública para a discussão do Projeto de Lei nº 6.329/02 que trata da utilização de substâncias anabolizantes hormonais ou assemelhadas naturais ou sintéticas na produção de aves e ovos destinados ao consumo humano Para tanto, convidamos: o senhor Inácio Afonso Kroetz, Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Doutor Ariel Antônio Mendes, da União Brasileira de Avicultura, o Senhor Francisco Turra, *Presidente* Executivo da Associação Brasileira dos Produtores e Exportadores de Frangos e o Senhor Dirceu Raposo de Melo, Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

JUSTIFICAÇÃO

Embora seja bastante meritória a preocupação que a Autora e o Relator apresentam em relação à saúde do consumidor brasileiro gostaria de colocar algumas questões, inclusive parecer do Ministério da Agricultura, que me fazem ter dúvidas quanto à adequação do referido projeto de lei e o substitutivo ofertado.

Segundo Nota Técnica proferida pelo Minsitério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, o Projeto em epígrafe peca por proibir completamente a utilização das referidas substâncias não prevendo a utilização delas em nenhuma circunstância. Segundo o MAPA, na supracitada Nota Técnica:

*“Ao pinçar apenas a proibição dos instrumentos legais citados, o autor **EXCLUI A CONDIÇÃO PREVISTA**, no Art. 2º, do poder público “Facultar a importação, a produção, a comercialização e o uso de anabolizantes hormonais ou assemelhados, naturais ou sintéticos, com atividade estrogênica, androgênica e progestagênica. Exclusivamente para fins terapêuticos, de sincronização do estro, de transferência de embriões, de melhoramento genético e de pesquisa experimental em medicina veterinária.*

Como exclui também AS DEMAIS CONDIÇÕES TAMBÉM ALI FIXADAS para a questão do risco do anabolizante, EM ESPECIAL, aquela do §4º. “A comercialização e aplicação dos produtos veterinários mencionados no art. 2º, somente serão permitidos mediante prescrição e orientação de médico veterinário.”

Observe-se, também, que esta decisão do MAPA acompanha as decisões da Organização Mundial do Comércio – OMC no Comitê de Disputas Comerciais, WT/DS320 E WT/DS321.”

Ou seja, o órgão técnico responsável do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento têm posicionamento frontalmente contrário ao PL 6.329/02.

Outra questão, não menos importante, é que muitos especialistas acreditam que uma legislação que explicita a proibição de “utilização de substâncias anabolizantes hormonais ou assemelhadas naturais

ou sintéticas na produção de aves e ovos destinados ao consumo humano” pode dar a entender que essas substâncias sejam utilizadas para aumentar a produção de aves e ovos em nosso país, o que não é verdade e que pode prejudicar sobremaneira as nossas exportações. O Brasil é o maior produtor e exportador de aves do mundo. Essa posição foi conseguida graças ao intenso e prolongado trabalho de produtores, pesquisadores e governos que investiram na qualidade como diferencial do produto nacional em relação aos demais países. É por isso que somos, há muitos anos, os maiores exportadores mundiais exportando aves para dezenas de países de todos os continentes. Ou seja, o produto brasileiro é de qualidade reconhecida por todos. Se não fosse dessa maneira não tínhamos conquistado o espaço que conquistamos no mercado internacional.

Diante da nossa responsabilidade de defender o interesse do consumidor e das inúmeras manifestações contrárias ao PL 6329/02 e ao seu Substitutivo, solicito a realização de Audiência Pública para ouvirmos todos os posicionamentos sobre o assunto e, a partir daí, formar uma opinião que venha ao encontro do interesse do povo brasileiro.

Sala das Comissões, em de de 2008.

Deputado CEZAR SILVESTRI
PPS/PR